



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.150, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 2.141/2025, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CRFB/88 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas pela LOM, artigo 71, III c/c art. 51, II, alíneas “b” e “c”, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 2.141, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGAS (PNE)	Cadastro de reserva vagas máximas estimadas	REQUISITOS ESPECÍFICOS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO			C.H Semanal
						Sal. Base	Aux. Alimentação	Remuneração Unitária	
CUIDADOR	-	-	20	-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; Ensino Fundamental Completo e curso de Berçarista	-	1.591,99	130,00	1.721,99	30h
CUIDADOR	-	-	60	-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; -Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	-	1.591,99	130,00	1.721,99	30h
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR A – MMAA	-	-	55	Magistério (Modalidade Normal) e/ou Licenciatura Plena (normal superior e/ou pedagogia com habilitação para trabalhar no Ensino Fundamental de 09 anos), nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Curso com mínimo de 300 (trezentos) horas ou pós-graduação na área de educação infantil para escolher vaga na Educação Infantil.	I	3.007,79	130,00	3.137,79	25h
					II	3.067,94	130,00	3.197,94	
					III	3.129,31	130,00	3.259,31	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal